



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Pelo presente, de um lado, à **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal**, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **B.J. DA COSTA - KONECT ASSESSORIA E MARKETING** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **04 de maio de 2025**.

**Cláusula Segunda** – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

*Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº007/2023 por mais 12 (doze) meses contados da vigência do referido Contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que não houve atualização de valores, estes continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a*

☎ (65) 3251-1115

✉ contato@agerrpantanal.com.br

📍 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular | São José dos Quatro Marcos MT




*vigência do contrato até 04 de maio de 2025, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual "os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Determino à Diretoria Geral da AGERR Pantanal que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.*

**Cláusula Terceira** – Fica inalterada a Cláusula Terceira do respectivo contrato, permanecendo o valor contratual mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

**Cláusula Quarta** – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

 (65) 3251-1115

 contato@agerrpantanal.com.br

 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular | São José dos Quatro Marcos MT



São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de abril de 2024.

**AGÊNCIA REGIONAL REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal**

\_\_\_\_\_  
Héctor Alvares Bezerra  
Presidente AGERR Pantanal

\_\_\_\_\_  
B.J. DA COSTA - KONECT ASSESSORIA E MARKETING  
Bruno Johnsen da Costa  
Contratada CNPJ: 11 000 803/0001-621

B. J. DA COSTA  
Rua São Benedito, nº. 381  
Bairro: Lixeira

CEP. 78.008-405

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CUIABÁ

\_\_\_\_\_  
MT.

Ass.: \_\_\_\_\_

Carlos Alberto Alves de Lima Filho – 048.045.881-24

Ass.: \_\_\_\_\_

Pericles Sidene da Cruz – 360.376.871-00

☎ (65) 3251-1115

✉ contato@agerrpantanal.com.br

📍 Av. Sergipe, 457, Sala 05 Jd. Popular | São José dos Quatro Marcos MT